

# CÓDIGO DE ÉTICA





## Índice

1. DA APRESENTAÇÃO	5
2. DAS NORMAS E PRINCÍPIOS ÉTICOS	6
3. DOS OBJETIVOS	7
4. DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS	7
5. DOS DEVERES ESSENCIAIS	9
6. DOS RELACIONAMENTOS	11
7. DA CONFIDENCIALIDADE	12
8. A ENTIDADE E O MEIO AMBIENTE	13
9. A ENTIDADE E A COMUNIDADE	13
10. DAS CONSULTAS	14
11. DO COMITÊ DE ÉTICA	14
12. DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA	15
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15

# 1. DA APRESENTAÇÃO

A ética é o ideal de conduta humana, criada em conformidade com os mais elevados padrões da civilização, no intuito de orientar o comportamento individual e coletivo na sociedade, em busca do bem comum, através da prática de igualdade, liberdade, democracia, justiça e do exercício da cidadania.

Ser ético é muito mais do que não praticar condutas ilícitas ou não fraudar. Para definir sua ética e sua forma de atuar, cada instituição precisa saber o que deve fazer e o que espera de todo o seu Quadro Corporativo. Entende-se por Quadro Corporativo o conjunto de todos os colaboradores e membros dos Órgãos Estatutários. Por essa razão, o Código de Ética em questão expressa um conjunto de políticas e práticas específicas, abrangendo um padrão de comportamento almejado para todo o seu Quadro Corporativo.

A PREVIG é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar sem fins lucrativos, com sede em Florianópolis/SC, instituída pela Tractebel Energia S.A.. Esta Entidade se propõe a ampliar constantemente a qualidade do seu desempenho, permitir seu permanente crescimento com resultados positivos e contribuir para sua perenidade e bem estar de todos os seus Participantes.

Baseando-se nos valores da Instituidora Tractebel Energia e visando alcançar seus objetivos com transparência e respeito aos seus Participantes e Patrocinadoras, a PREVIG assim identificou os seus valores:

## Profissionalismo

Valorizamos o profissionalismo para melhorar os serviços aos Participantes e Patrocinadoras.

## Espírito de Equipe

Estimulamos o trabalho em equipe, o intercâmbio de experiências e o compartilhamento de conhecimentos para empreender, inovar e criar, visando reforçar a solidariedade e a sinergia.



## Criação de Valor

Buscamos a criação de valor com foco no equilíbrio atuarial dos planos e na excelência no atendimento ao Participante.

## Respeito ao Meio Ambiente

Tratamos com dignidade, respeito, urbanidade e atenção todas as pessoas e respeitamos o Meio Ambiente, a fim de contribuir para a permanente melhoria da qualidade de vida.

## Comportamento Ético

Agimos com probidade, honradez, retidão, dignidade, lealdade, decoro, veracidade, justiça e boa fé. O compromisso com o comportamento ético assumido pela PREVIG, visa garantir o seu êxito e a sua perenidade, sendo a expressão natural e norteadora de todos os valores anteriores, sempre respeitando os outros existentes.

## Cooperação

Acreditamos no crescimento e fortalecimento das relações através da cooperação franca e duradoura, construída com base na confiança e perspectiva de longo prazo, para favorecer relações equilibradas e transparentes com os parceiros.

## 2. DAS NORMAS E PRINCÍPIOS ÉTICOS

As normas de Ética e de Conduta da PREVIG estabelecem padrões de comportamento e valores que devem ser seguidos por todos aqueles que fazem parte do seu Quadro Corporativo, bem como pelos seus prestadores de serviços, cujas ações e procedimentos diários devem seguir as normas legais, éticas, morais e de bons costumes, cabendo a todos conhecer e zelar pelo seu cumprimento.



## 3. DOS OBJETIVOS

São objetivos deste Código de Ética:

- a) Estabelecer padrões de conduta a serem observados pelos integrantes do Quadro Corporativo e pelos Contratados da Entidade, no exercício de suas funções e no limite de suas competências, contribuindo para o aperfeiçoamento do comportamento ético e para o fortalecimento das relações no âmbito da Entidade;
- b) Evitar situações que possam suscitar conflitos de interesse;
- c) Preservar a imagem e a reputação da Entidade e de seu Quadro Corporativo, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento da PREVIG, de modo a ampliar e reforçar a confiança dos Participantes, das Patrocinadoras e da sociedade;
- d) Dar transparência à condução das atividades da Entidade e definir padrões de conduta ética para a gestão de seu patrimônio.

## 4. DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

- a) Todos os membros do Quadro Corporativo da PREVIG devem cumprir os compromissos éticos e de conduta estabelecidos neste Código, independentemente do cargo ou função que ocupem;
- b) O Quadro Corporativo da PREVIG e seus prestadores de serviços devem ser guiados pelos princípios básicos listados a seguir:
  - I agir com dedicação, competência, responsabilidade, lealdade, integridade e discrição;
  - II zelar pela qualidade de seus serviços e agir com transparência e profissionalismo, em consonância com o estabelecido nos instrumentos normativos da PREVIG;
  - III buscar padrões de excelência de conduta que demonstrem o comprometimento de todos os seus integrantes para com os interesses e objetivos da Entidade, bem como para com as obrigações por ela assumidas perante seus Participantes, Patrocinadoras e Parceiros;

- IV adotar conduta compatível com elevados padrões éticos no que se refere à honestidade, integridade, transparência, respeito, legalidade e observância ao Estatuto, Regulamentos, Normas e legislação aplicada as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), com intuito de garantir a consecução dos princípios sociais e estatutários da PREVIG;
- V compartilhar com os Participantes e Patrocinadoras assuntos de seus interesses, garantindo-lhes pleno acesso às informações e às discussões de qualquer natureza, desde que em conformidade com as normas e instruções da PREVIG;
- VI manter compromisso de perpetuidade da PREVIG, cuidando de seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial;
- VII demonstrar empenho para impedir qualquer situação que possa caracterizar assédio moral, preconceito relacionado à cor, sexo, idade, raça, credo, classes sociais ou qualquer outra forma de discriminação;
- VIII zelar pela excelência no atendimento aos Participantes, Patrocinadoras e Parceiros, buscando permanentemente o aperfeiçoamento pessoal e profissional.



## 5. DOS DEVERES ESSENCIAIS

- a) São deveres essenciais dos integrantes do Quadro Corporativo e dos prestadores de serviços da PREVIG:
  - I empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência na administração das suas atividades, perseguindo padrões excelentes de conduta e demonstrando comprometimento com os Participantes, Patrocinadoras e com a Entidade;
  - II atender às exigências da função social da Entidade, atuando sempre com cortesia, urbanidade, atenção e presteza no trato com as demais pessoas, respeitando e valorizando o ser humano em suas diferenças individuais, privacidade e dignidade;
  - III exercer suas funções e competências visando exclusivamente o interesse da Entidade, evitando qualquer atividade incompatível com sua função e horário de trabalho;
  - IV atuar sempre dentro dos limites legais de suas funções e competências, obedecendo às políticas, normas e procedimentos vigentes na Entidade;
  - V não omitir ou falsear a verdade, exercendo suas atribuições com integridade, transparência e espírito de colaboração;
  - VI não se valer do surgimento de oportunidades ocorridas no exercício de suas funções para benefício próprio ou de outrem, correndo o risco de acarretar prejuízo à Entidade, aos Participantes e às Patrocinadoras;
  - VII não se omitir no exercício ou proteção de direitos da Entidade, comunicando de imediato a seu superior hierárquico, qualquer fato que seja prejudicial à Entidade ou apresente perigos futuros à Instituição;
  - VIII assegurar boas práticas negociais com terceiros, observando o especificado neste Código de Ética e demais instrumentos normativos vigentes na Entidade.
- b) Sem prejuízo dos deveres essenciais previstos no artigo anterior, constituem deveres inerentes à função dos membros da Diretoria Executiva da PREVIG:
  - I não permitir, no exercício de suas funções e competências, que se privilegiem uns em detrimento de outros, nas relações entre Patrocinadoras, Participantes, Entidade e Parceiros.

- II apoiar e incentivar a participação em projetos que atendam aos fins da Entidade e resultem em benefícios para a sociedade em geral;
  - III não aprovar ou apoiar o investimento dos ativos da PREVIG em empreendimentos contendo propósitos ou meios não condizentes com os princípios éticos da Entidade;
  - IV contribuir para a permanente solidez econômica, financeira e administrativa da Entidade, exercendo com reservas as vantagens que o cargo ou função lhes conferem, não realizando gastos indevidos, nem permitindo desperdícios;
  - V orientar os negócios da Entidade pelos critérios de integridade, enfatizando a rentabilidade, liquidez, transparência e segurança, de modo a garantir a observância de seus programas de benefícios e sua função social;
  - VI conhecer, cumprir e fazer cumprir a legislação e os regulamentos pertinentes às suas atividades;
  - VII impedir e eliminar situações de conflito entre os seus interesses e os da PREVIG;
  - VIII não divulgar, por qualquer via, informações estratégicas e confidências da PREVIG;
  - IX obedecer às diretrizes, políticas, manuais, documentos técnicos e normas internas da Entidade.
- c) Os que pertencem ao Quadro Corporativo devem evitar a ocorrência das seguintes situações:
- I manutenção de relações comerciais com empresas nas quais tenham interesse ou participação direta ou indireta;
  - II uso de seu cargo e de informações sobre negócios e assuntos da Entidade e daqueles que com ela mantenham relações contratuais ou institucionais, na busca de interesses próprios ou de terceiros;
  - III desvio de finalidade de suas atribuições em prejuízo dos interesses da PREVIG;
  - IV obtenção de proveito pessoal, direto ou indireto, na utilização, por si ou por terceiros, de informações e documentos da PREVIG;
  - V emitir manifestações públicas em nome da Entidade, sem competência ou prévia e competente autorização.

## 6. DOS RELACIONAMENTOS

### a) Relação com os Participantes

A PREVIG deve oferecer aos Participantes atendimento de qualidade, com atenção, cortesia e respeito aos seus direitos, buscando soluções que atendam aos seus legítimos interesses, observando tempestividade, eficiência, eficácia e efetividade.

A Entidade, em suas obrigações éticas, deve informar aos Participantes, de maneira clara e inequívoca, as características dos planos oferecidos, em especial a extensão das coberturas e as limitações impostas pelas cláusulas restritivas, bem como manter profissionais competentes para atender e orientar os Participantes, ou interessados em aderir aos planos previdenciários.

### b) Relação com as Patrocinadoras

O relacionamento com as Patrocinadoras deverá se caracterizar pela cooperação, estima e parceria recíproca, zelando sempre pelos interesses dos Participantes, de acordo com as regras e normas gerais que regem a Entidade;

### c) Relação com os Colaboradores

A PREVIG mantém com seus colaboradores uma política de bom relacionamento na medida em que:

- ▶ desenvolve o espírito de equipe e colaboração baseado em confiança mútua;
- ▶ respeita a individualidade e privacidade dos seus integrantes;
- ▶ zela pela sua saúde e segurança geral;
- ▶ valoriza e incentiva o desenvolvimento profissional e pessoal;
- ▶ promove o reconhecimento profissional baseando-se na competência dos colaboradores, sem discriminação e favorecimentos.

### d) Relação com Órgãos Reguladores e Fiscalizadores

O relacionamento com os órgãos reguladores e fiscalizadores deverá manter a transparência e tempestividade das informações, de maneira a facilitar o trabalho destes, atendendo-os em todas as exigências requeridas;



#### e) Relação com Outras Entidades

As relações com outras entidades de previdência complementar devem ser sempre regidas pelo respeito e pela parceria, orientadas à obtenção de melhoria de resultados e bem comum, inclusive no que se refere à responsabilidade social;

#### f) Relação com os Fornecedores

O relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços deverá respeitar os critérios técnicos, profissionais e éticos, revestindo-se de integral transparência, garantindo sempre a melhor relação jurídico-econômica e de custo-benefício para a PREVIG.

## 7. DA CONFIDENCIALIDADE

O Quadro Corporativo da Entidade e Prestadores de Serviço têm o dever de manter absoluto sigilo de informações nos negócios da PREVIG e nas atividades correlatas às suas funções.

- a) excetuam-se desta obrigatoriedade aquelas informações que se tornem públicas por determinações legais, estatutárias, regulamentares, normativas ou por decisão da Entidade;
- b) os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal poderão, para o regular exercício de suas prerrogativas, divulgar àqueles que representam, as informações que julgarem necessárias, ressalvadas aquelas que coloquem em risco a perpetuidade da Entidade ou as acordadas previamente com os Órgãos Estatutários;
- c) o dever de sigilo alcança, inclusive, solicitação de divulgação de informações feitas pelas Patrocinadoras ou por Participantes, sem prejuízo do disposto na legislação e instrumentos legislativos vigentes;
- d) todas as informações referentes aos Participantes e às Patrocinadoras em poder da Entidade devem ser tratadas com sigilo absoluto, e sua divulgação só pode advir mediante autorização expressa destes ou nos casos previstos pela legislação.

Sempre que cabível, a contratação de prestadores de serviços deverá conter cláusula de compromisso de confidencialidade.



## 8. A ENTIDADE E O MEIO AMBIENTE

A PREVIG defende a valorização do ser humano e o respeito ao meio ambiente, e reconhece suas responsabilidades frente a estes, fixando seus objetivos de acordo com os princípios do desenvolvimento sustentável.

A Entidade estimula e apóia iniciativas de preservação ao meio ambiente.

## 9. A ENTIDADE E A COMUNIDADE

A PREVIG exerce sua responsabilidade social participando de ações solidárias, eventos e projetos comprometidos com o desenvolvimento econômico e social da comunidade. A Entidade estabelece canais de comunicação com o meio externo de forma transparente, zelando por um padrão de respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela sociedade.

A representação da Entidade junto à comunidade é feita a partir de ações sempre guiadas pelo presente Código de Ética, respeitando a legislação e normas do segmento de Previdência Complementar e, na medida do possível, as de desenvolvimento sócio-econômico.

## 10. DAS CONSULTAS

As dúvidas relacionadas com o entendimento ou com a aplicação do disposto no presente Código de Ética, assim como as situações não previstas expressamente, poderão ser objeto de consulta ao Comitê de Ética da PREVIG.

## 11. DO COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética será constituído por 03 (três) membros, sendo:

- ▶ O Diretor Administrativo e Financeiro, que coordenará o Comitê;
- ▶ Um representante do Conselho Deliberativo, indicado dentre seus membros, pelo período de seu mandato;
- ▶ Um representante dos Colaboradores da PREVIG, indicado pelos mesmos, com mandato de 04 (quatro) anos.

O Comitê de Ética será responsável pela análise e avaliação das dúvidas e omissões do presente Código de Ética, buscando a sua permanente atualização e pertinência. Compete ainda ao Comitê de Ética, a responsabilidade pela análise de eventual transgressão do presente Código de Ética por parte de qualquer colaborador ou prestador de serviços da PREVIG, devendo comunicar o fato à Diretoria Executiva. No caso de ocorrer transgressão por parte de qualquer membro dos Órgãos Estatutários da PREVIG, esta deve ser comunicada ao Conselho Deliberativo.

O Comitê de Ética deve reunir-se sempre que necessário, ou solicitado por qualquer dos seus membros, mediante convocação do coordenador do Comitê, sempre com a presença da maioria simples dos seus membros.

As decisões do Comitê de Ética deverão ser votadas pela maioria de seus membros e registradas em ata.



## 12. DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

A não observância de quaisquer das práticas ou procedimentos descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da PREVIG perante os Participantes e a sociedade.

As soluções para os conflitos deverão ser pautadas pelo bom senso, respeito e diálogo entre as partes, sendo cada um responsável pela sua própria conduta profissional e pessoal. Não há pretexto para a quebra das regras. As buscas por maior desempenho e lucratividade não justificam desvios de conduta.

Sempre que você se sentir ou estiver em situação que possa caracterizar conflito de interesses, e conheça fatos que possam prejudicar a imagem da PREVIG ou contrariarem os princípios deste Código, comunique imediatamente e formalmente ao Comitê de Ética. Agindo desta forma, estará contribuindo para fortalecer a nossa Entidade.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Código de Ética e suas alterações posteriores deverão sempre ser aprovados pelo Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva providenciará a publicação e divulgação a todo Quadro Corporativo, Participantes, Patrocinadores, fornecedores, prestadores de serviços e outras instituições que achar conveniente, para que todos tenham conhecimento de suas disposições.

Código de Ética aprovado na 26ª Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 11/12/2006 e alterações aprovadas na 46ª Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 04/05/2010





**PREVIG - Sociedade de Previdência Complementar**

Rua Dom Jaime Câmara, 229 • 1º andar • 88015-120 • Centro • Florianópolis • SC

Fone: [48] 3221-5500 • 0800 645-0555 • Fax [48] 3221-5505

E-mail: [previg@previg.org.br](mailto:previg@previg.org.br)

[www.previg.org.br](http://www.previg.org.br)